

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 08.03.2021  
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 17.11.2022

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar...

Onde se lê: ... MAJ PM ENF RG 61.904 ANA PERCÍLIA VIANA TOMAZ...

Leia-se: ... MAJ PM ENF RG 61.904 ANA PERCÍLIA VIANA PAIVA TOMAZ...

... processo nº SEI-350109/000547/2020.

Id: 2439798

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 18.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-210001/004994/2022 - AUTORIZO** a disposição do SD PM RG 108.294 Victor Cristiano Vieira Ribeiro Junior, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 41º BPM, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em permuta com o CB PM RG 95.516 Leandro Fernandes da Silva, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2439876

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-350106/002365/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2439877

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

## PORTARIA SEPM Nº 98 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

## CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350169/001848/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato nº 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, não realizou o pagamento de salários dos colaboradores referente ao mês de junho, até o quinto dia útil de julho de 2022, conforme preconiza o parágrafo único do Art. nº 459, da CLT. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e do regime de execução, das obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional, sobretudo em atrasos e ausências ao serviço.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-3501969/002430/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, não realizou o pagamento do vale alimentação e vale transporte dos funcionários que atuam na SEPM, no dia 16 de agosto de 2022, conforme preconiza o parágrafo único do Art. nº 459, da CLT. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional, sobretudo em atrasos e ausências ao serviço.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/001640/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, deixou de entregar materiais de limpeza no mês de julho de 2022 em todas as unidades contempladas pelo serviço, a saber: AJG, APM, CCPMERJ, CEADPAM, CEFD, CFAP, CGPM, DABST, DAS, DGEI, DRSP, DVP, I CPM, II CPM, III CPM, SUPCCRIT, SSI e UPPMERJ, conforme preconiza o parágrafo único do Art. nº 459, da CLT. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e do regime de execução, das obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional, causando o desabastecimento de vários itens de material de limpeza em seu estoque.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/001963/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, deixou de entregar materiais de limpeza no mês de agosto de 2022 em todas as unidades contempladas pelo serviço, a saber: AJG, APM, CCPMERJ, CEADPAM, CEFD, CFAP, CGPM, DABST, DAS, DGEI, DRSP, DVP, I CPM, II CPM, III CPM, SUPCCRIT, SSI e UPPMERJ, conforme preconiza o parágrafo único do Art. nº 459, da CLT. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e do regime de execução, das obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional, causando o desabastecimento de vários itens de material de limpeza em seu estoque.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/002194/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, possui funcionários sem desfrutar do seu direito trabalhista quanto ao gozo de suas férias, conforme preconiza o Art. nº 129 e 130, da CLT. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/002295/2022, noticiando que a empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que ensejou a assinatura Contrato 065/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de limpeza e a conservação nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar não apresentou comunicado de dispensa (aviso prévio), termo de rescisão do contrato de trabalho e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa, dos colaboradores abrangidos pela rescisão, Comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicado, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012 e caso a empresa tenha aproveitado funcionários: declaração informando que eles continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 065/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja diversos embaraços na rotina administrativa e operacional.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI, situada na Rua Flamengo 38, Chácara Califórnia, Cidade São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.050/0001-46.

**Art. 2º** - Designa o Subtenente PM RG 78.356, Id Funcional 0593639-0, Wagner de Souza Vitaliano da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000931/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2439836

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.11.2022

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC Nº 006/2022**, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a pessoa jurídica WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Fica ratificado o CNPJ da empresa de 24.380.578/0020-41, para 24.380.578/0001-89. Processo nº SEI-350106/001538/2020.

Id: 2439665

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-350207/000140/2021 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SEPM nº 65/22 e **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa CAMILA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA LACERDA.ME, CNPJ 34.779.230/0001-12, vencedora do Lote 1, itens 1 e 2 com o valor total registrado de R\$ 799.896,96 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

**PROCESSO Nº SEI-350207/000290/2022 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM nº 96/21 em favor das empresas DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI, CNPJ 02.016.542/0001-88, vencedora do lote 1; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; com o valor total registrado de R\$ 1.699.997,64 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) e MASTERLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.235.794/0001-51, vencedora do lote 2; itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59; com o valor total registrado de R\$ 1.535.462,40 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total para as empresas de R\$ 3.235.460,04 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).

Id: 2439859

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 18.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-350092/000854/2021 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa VENUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA referente à aquisição de veículos tipo van adaptados com rampa elevatória para o transporte de pessoas com deficiência (pcd), para atender as necessidades da SEPM, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Pregão Eletrônico 092/2022 da SEPM.

Id: 2439981

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/002059/2022 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa REAL MIX COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS EIRELI EPP, referente à Aquisição de kit Enxoval de Solteiro, para atender as necessidades da SEPM, no valor de R\$ 97.553,24 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), Ata de Registro de Preço nº 0013/2022 da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Id: 2439837

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 25.10.2022

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350028/002929/2022 - RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa REZENDE É PORTO COMERCIO DE AUTO PE-CAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.814/0001-07, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 44.438,10, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2439790

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 25.10.2022

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/002311/2022 - RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa MORAESCAR AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.055.806/0001-05, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 106.386,96, (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2439769

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 25.10.2022

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001920/2022 - RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa J. L. A. AUTO MECANICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.619.179/0001-16, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 71.242,03, (setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2439783

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 25.10.2022

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350046/008284/2022 - RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa LUCIANA APARECIDA GOMES AUTOPECAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.879.940/0001-11, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 33.253,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2439730

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 25.10.2022

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350041/003858/2022 - RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa D S OLIVEIRA AUTO CENTER (POINT CAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.642.811/0001-75, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 44.438,13, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2439744

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL  
DE 18.11.2022

**PROC. Nº SEI-350036/004487/2022 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.788,50 (oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) ao 19º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2440000

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-350207/000636/2021 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Indicador Biológico, através do Pregão 40/2022 (SEPM), em favor da empresa: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ 54.565.478/0001-98, com o valor de R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Id: 2439860